Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 340

de 19 de Novembro de 1980.

Altera as Tabelas I e II, criadas pelo Decreto nº 292/77.

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo e considerando o disposto na Lei nº 356, de 27 de Dezembro de 1974, que " INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS ",

DECRETA:

Art. 1º = Fica, por força deste artigo, alteradas as TABELAS I e II criadas por força do artigo 189 do Decreto Municipal - nº 292, de 27 de Dezembro de 1977.

Art. 2º = O presente Decreto, bem como as tabelas ora alteradas, e que fazem parte integrante do mesmo, será exposto na Portaria da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

Art. 3º = Continuam em vigor todos os demais artigos e disposições do referido Decreto Municipal nº 292/77.

Art. 4º = Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário e especialmente o Decreto nº 324, de 28 de Novembro de 1979.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 19 DE NOVEMBRO DE 1980.

Dr. Orlando Ometto
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixado no lugar de costume e encaminhado ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati
Secretário

Fl.02.

f) - Existência de um banheiro:- com aparelhos sanitários de 1a. brancos.

g) - Edículas:- abrigo, quarto despejo, W.C. e coberto para tanque.

3 - TIPO MÉDIO INFERIOR - Valor por m2. Cr$. 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta cruzeiros.).

a) - Piso externo:- De tijolos rejuntados com argamassa ou concreto simples.

b) - Piso Interno:- ladrilhos ou cimentados.

c) - Revestimento Interno:- uma massa só, mal acabada, caiação, barras cimentadas, pintadas a óleo, forro de madeira parcial, isto é, não em todas as peças.

d) - Janelas comuns e portas:- internas de pinho, tipo calha.

e) - Existência de apenas em banheiros:- sem azulejos, barra pintada a óleo.

f) - Edículas:- apenas coberto com tanque.

4 - TIPO POPULAR - Valor por m2. Cr$. 1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros)

a) - Ausência de piso externo:- é de terra batida.

b) - Piso interno:- cimentado

c) - Revestimento interno:- massa grossa, caiação, barras pintadas a óleo, sem forro ou eventual forro parcial inferior.

d) - Janelas:- comuns e portas de pinho, tipo calha.

e) - Existência de um banheiro:- cimentado, barra pintada a óleo ou W.C .

f) - Ausência de Edículas:- coberto com tanque anexo ao prédio.

5 - TIPO RÚSTICO - Valor por m2. Cr$. 1.050,00 (Hum mil, e cinquenta cruzeiros).

São as construções que não se enquadram no tipo popular acima, não incompletas, isto é, com a conclusão do revestimento interno ou externo, são semi-acabadas.

II - EDIFICAÇÕES COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS

1 - TIPO BOM - Valor por m2. Cr$. 3.750,00 (Treis mil, setecentos e cinquenta cruzeiros).

a) - Revestimento externo da fachada:- especiais, em mármore, pedras, pastilhas litocerâmicas, similares ou superior, porta de ferro especial, quando em prédios de vários pavimentos, hall nobre e corredores com revestimentos especiais.

b) - Revestimento interno:- em 2 (duas) massas, pintura têmpera, meia têmpera, óleo, similar ou superior, como também as soleiras e peitoris, instalação sanitária revestida com azulejos.

c) - Estrutura:- em concreto armado ou metálica para vencer grandes vãos com pé direito superior a 5,00 mts., e caixilhos de ferro.

2 - TIPO MÉDIO - Valor por metro quadrado (M2): Cr$. 3.000,00 (treis mil cruzeiros).

a) - Revestimento interno da fachada:- em pedras, cerâmica ou similar, portas de ferro comuns.

b) - Revestimento interno:- em massa simples, caiação, barra pintada a óleo ou azulejos, pisos, de cerâmica ou concreto ou ladrilho hidráulico similar, instalação sanitária revestida com azulejo ou barra a óleo.

c) - Estrutura:- em concreto ou alvenaria de tijolos para vão médio, com pé direito inferior a 5,00 metros e caixilhos de ferro comum com madeira.

d) - Nesta classificação enquadra-se todas as edificações inferiores ao tipo bom.

3 - TIPO INFERIOR - Valor por m2. Cr$. 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros).

a) - Revestimento externo da fachada:- de argamassa, cal e areia. Ausência de revestimentos especiais da fachada, portas e janelas comuns, podendo existir vitrôs pequenos.

b) - Revestimento interno:- massa simples, caiação, ausência de azulejos, pisos de cimento ou concreto.

c) - Estrutura:- de alvenaria de tijolos, com pequenas vigas de concreto, cobertura simples com estrutura de madeira e ausência de lajes armadas de concreto ou outro material.

d) - Nesta classificação enquadram-se todas as edificações inferiores ao tipo médio.

III - EDIFICAÇÕES TIPO BARRACÃO OU TELHEIRO

Valor por m2. Cr$. 1.050,00 (Hum mil e cinquenta cruzeiros).

a) - Estrutura:- com pilares de alvenaria, ou madeira.

b) - Paredes:- vedadas com tijolos no máximo em duas faces.

c) - São edificações abertas e construídas encostadas nas divisas.

Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

T'A'B'E'L'A N'º I

I'N'D'I'C'E D'E V'A'L'O'R'E'S

VALORES UNITÁRIOS PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DOS TERRENOS

1) - Valor unitário do m2. dos terrenos localizados na 1a. (PRIMEIRA) ZONA: Cr.$. 200,00 (Duzentos cruzeiros).

2) - Valor unitário do m2. dos terrenos localizados na 2a. (SEGUNDA) ZONA: Cr.$. 120,00 (Cento e vinte cruzeiros).

3) - Valor unitário do metro de testada dos terrenos localizados na 1a. (PRIMEIRA) ZONA: Cr.$. 12.000,00 (Doze mil cruzeiros).

4) - Valor unitário do metro de testada dos terrenos localizados na 2a. (SEGUNDA) ZONA: Cr.$. 10.000,00 (Dez mil cruzeiros).

PARTE EXPLICATIVA DOS VALORES UNITÁRIOS DO M2. PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DOS TERRENOS

Para efeito da aplicação dos valores unitários para apuração do valor venal dos terrenos localizados nas duas ZONAS previstas nesta tabela, estão assim demarcadas:

a) - 1a. (PRIMEIRA) ZONA: Está compreendida dentro do seguinte roteiro: " Partindo de um ponto situado no cruzamento das Ruas Presidente Vargas e Conselheiro Antonio Prado, segue rumo nordeste pela Rua Conselheiro Antonio Prado até o cruzamento com a Rua 7 de Setembro; defletindo a esquerda segue pela Rua 7 de Setembro até encontrar o cruzamento com a Rua 1º de Janeiro; defletindo a direita, segue pela Rua 1º de Janeiro até o cruzamento com a Rua Tiradentes; defletindo a esquerda, segue pela Rua Tiradentes até o cruzamento com a Rua Santo Antonio; defletindo a esquerda segue pela Rua Santo Antonio até o cruzamento com a Rua 9 de Julho; defletindo a direita, segue pela Rua 9 de Julho até o cruzamento com a Rua 15 de Novembro; defletindo a esquerda, segue pela Rua 15 de Novembro até o cruzamento com a Rua Coronel Junqueira; defletindo a esquerda segue pela Rua Coronel Junqueira até o cruzamento com a Rua Santo Antonio; defletindo a direita, segue pela Rua Santo Antonio até o cruzamento com a Rua Presidente Vargas; defletindo a esquerda segue pela Rua Presidente Vargas até o cruzamento com a Rua Conselheiro Antonio Prado, ponto inicial da presente linha divisória, conforme se vê na planta da cidade devidamente demarcada e que fica fazendo parte integrante desta tabela.

b) - 2a. (SEGUNDA) ZONA: Está compreendida além do perímetro acima citado na letra "a", que originou a demarcação da 1a. ZONA.

T'A'B'E'L'A N'º I'I

VALORES UNITÁRIOS DAS CONSTRUÇÕES

I - EDIFICAÇÕES PARTICULARES

1 - TIPO LUXO - Valor por m2. Cr$. 6.000,00 (Seis mil cruzeiros).

a) - Piso externo:- de pedra, cerâmica ou equivalentes; jardins decorativos.

b) - Piso interno:- tacos em desenho ou fantasiado, mármore, granelite, cerâmica, pastilhas ou materiais equivalentes e superiores.

c) - Revestimento interno:- com duas massas e rebôco; acabamento fino e esmerado; pintura a base de óleo, massa plástica, similar ou superior, azulejos brancos ou de côr, de 1a. no banheiro, cozinha e copa, nesta com altura superior a 1,60 metros.
Peitoris e bancaletas em mármore. Decorações internas, eventual existência de lareira e outras instalações superiores.

d) - Persianas e Venezianas:- de tipo especial, caixilhos de correr com grandes vãos. Esquadrias de madeira metálica ou material de 1a., acabamento esmerado.

e) - Armários embutidos:- com revestimento interno nos quartos, copa, cozinha e banheiro.

f) - Banheiros:- existência de um ou mais, com aparelhos sanitários de 1a. branco ou de côr; instalação de água quente e fria e existência de lavabo.

g) - Edículas:- existência de garage, lavanderia, quarto e banheiro para empregada e anexos.

2 - TIPO MÉDIO - Valor por m2. Cr$. 3.750,00 (Treis mil, setecentos e cinquenta cruzeiros).

a) - Piso externo:- em concreto simples, inclusive a área livre junto da fachada ou jardim simples.

b) - Piso interno:- tacos de peroba de 1a., ladrilhos hidráulicos.

c) - Revestimento interno:- uma massa só, pintura à têmpera ou meia têmpera na sala e caiada nas demais peças, azulejos brancos de 1a. na copa, cozinha e banheiro.

d) - Venezianas e Vitreaux:- comuns, esquadrias de madeira ou metálica , com acabamento médio.

e) - Eventual existência de armários embutidos:- nos quartos, copa, cozinha e banheiro, sem revestimentos internos, ausência de grades de proteção.